2º ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 403/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EDITAL Nº 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF BENEDITO L. THOMAZ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 05 dias de maio de 2021, às 14h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, sito à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 015/2021, composta pelos seguintes membros: André Luís Soares de Oliveira, Bruno Camilo França de Abreu, Maurino Pena da Silva Júnior e Magna Aparecida de Souza, sob a presidência do primeiro, reuniu-se, em sessão reservada, para definir sobre a habilitação das empresas participantes da licitação sob a modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021 para contratação de empresa para prestação dos serviços acima citados.

Após análise da documentação apresentada, realizadas as diligências necessárias para a elucidação das dúvidas técnicas existentes, a Comissão Municipal de Licitação e Avaliação decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas abaixo citadas:

- EMPRESA: **CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI**.

Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas abaixo citadas:

- EMPRESA: **RM & MOLLON CONSTRUTORA**, pelo não atendimento ao Edital referente ao Item **9.1.3, b3) –** a empresa não apresentou, conforme solicitado no item, Certidão de Registro do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços **dentro do prazo de validade**, sendo que a certidão apresentada não apresenta vigência ou validade;

- EMPRESA: **E. D. DOS SANTOS ME**, pelo não atendimento ao Edital referente ao Item **9.1.3, a1) –** a empresa não apresentou, conforme solicitado no item, atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, referente à execução de objeto de características semelhantes e/ou compatíveis, nos quantitativos mínimos solicitados, para os itens 02, 03, 04, 09, 10 e 11;

- EMPRESA: **SABADINI PRESTADOR DE SERVIÇOS EIRELI**, pelo não atendimento ao Edital referente ao Item **9.1.3, a1) –** a empresa não apresentou, conforme solicitado no item, atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, referente à execução de objeto de características semelhantes e/ou compatíveis, nos quantitativos mínimos solicitados, sendo que as quantidades mínimas solicitadas referentes às parcelas de maior relevância estão nas certidões de acervo técnico do responsável técnico;

- EMPRESA: **GARANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, pelo não atendimento ao Edital referente ao Item **9.1.3, b3) –** a empresa não apresentou, conforme solicitado no item, Certidão de Registro do responsável técnico no CREA ou CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação; Não atendimento ao item 9.1.3.1, pois o contrato de prestação de serviços do Sr. Justo A. Santos foi apresentado em cópia simples, sem autenticação; Não atendimento ao item

9.1.3, b1), a empresa não apresentou, conforme solicitado no item, qualificação profissional do responsável técnico, referente à execução de objeto de mesmas características às do objeto desta licitação, apresento acervo técnico referente à execução de obra de pavimentação;

• EMPRESA: **S4 CONSTRUTORA LTDA**, não atendimento ao item 9.1.3.1, pois o contrato de prestação de serviços do Sr. Luiz Antônio S. Pimentel foi apresentado em cópia simples, sem autenticação.

Em relação aos pontos citados pela empresa **CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI** na 1ª Ata de Sessão, esclarece-se que os mesmos foram julgados e levados em consideração àqueles que realmente demonstraram diferenças do que foi exigido em Edital.

Em seguida, a Comissão decidiu pela suspensão da Sessão para publicação dos resultados de Habilitação.

Fica aberto o prazo recursal estabelecido pela lei de licitações e contratos.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

A comissão tornará público o resultado desta sessão.

André Luís Soares de Oliveira
Presidente

Bruno Camilo França de Abreu
Membro

Maurino Pena da Silva Júnior
Membro

Magna Aparecida de Souza
Membro